

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 881, de 28 de julho de 1.969.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de NC\$1.000,00/ (Hum mil cruzeiros novos) para auxilio à XIII Festa Universitária de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NC\$1.000,00 / (Hum mil cruzeiros novos) como auxílio do Município para realização da XIII FESTA UNIVERSITÁRIA DE PATOS.

§ ÚNICO - A importância de que trata o art. 1º será paga à Associação Universitária de Patos através do respectivo presidente.

Art. 2º - Como recurso para pagamento da referida quantia dispõe a Municipalidade dos seus próprios recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,  
em 28 de julho de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)

Prefeito Municipal.-

  
\_\_\_\_\_  
(Edmilson de Oliveira Freitas)

Secretário Geral.-